



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
Processo Administrativo nº 3092424/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/01/2025.

Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Com exceção dos itens 94, 201 e 203, os demais itens são exclusivos, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 9.3 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/publicacoes/licitacoes/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos:
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>
<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4. ANEXO IV - Declarações;
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;
- 13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador;

Augusto Corrêa/PA, 13 de janeiro de 2025.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO I

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais, visando à prestação de serviços de qualidade à população. Para isso, é imprescindível a disponibilidade contínua desses materiais que possibilitem o andamento eficiente dos processos internos e o suporte às unidades de saúde sob sua responsabilidade. A falta desses materiais pode comprometer a fluidez das atividades e, conseqüentemente, a capacidade da Secretaria de Saúde de atender com eficiência às demandas da população.

2.2. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de T.I sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Além disso este objeto na continuidade dos atendimentos do sistema único de saúde-SUS, visto que no município, as unidades de saúde de Atenção Básica da zona urbana e rural, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica e Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, funcionam 100% eletrônicos, ou seja, utiliza-se dispositivos de informática para garantir o pleno atendimento aos munícipes.

2.3. Assim, essa aquisição trará benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

2.4. Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da SEMSA, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/municípios. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois esse material é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.5. O objeto da contratação é imprescindível à Secretaria de Saúde para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores e unidades de saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

2.6. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	FONTE DE PREÇOS	TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA - Fepper, cores diversas, capa dura, formato 117x164mm, gramatura 63g/m ² , com 160 folhas.	UND	20	R\$ 47,77	R\$ 955,40
2	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA - Na cor preta, nas dimensões: 21,5X15. Embalagem com 1 unidade.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
3	ALFINETE - De aço, em material niquelado, cabeça redonda em plástico, cores diversas, caixa com 100 unidades.	CX	45	R\$ 9,34	R\$ 420,30
4	ALMOFADA MOLHA DEDO - Para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. 12 g. Atóxico. Pacote com 3 unidades.	PCT	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
5	APAGADOR - Para quadro branco, produzido com plástico ABS, possui suporte para 2 marcadores em caixa com guancheira, com base de feltro, dimensões mínimas de 17cmx5cm.	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
6	BALÃO Nº 7 - Em cores variadas, liso, com forma redonda. Material: Látex. Pacote com 50 unidades.	PCT	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
7	BALÃO Nº 6,5 - Em cores variadas, liso, com forma redonda. Material: Látex Pacote com 50 unidades.	PCT	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00

8	BARBANTE - Com 100% algodão CRU, 6 fios, com 100 metros.	ROLO	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
9	BARBANTE EM PLASTICO - Kit com 12 fitilho de rafia, plástico para amarração.	CX	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
10	BASTÃO COLA QUENTE - Dimensões: 11mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão.	UND	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
11	BASTÃO COLA QUENTE - Dimensões: 7mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
12	BLOCO DE RECADOS - Especificações: Bloco auto adesivo post-it 76x76 sortido com 450 folhas mtp.	PCT	40	R\$ 23,96	R\$ 958,40
13	BLOCOS DE NOTAS - Adesivas, post-it neon, 4 cores, 4 blocos de 76mmx102mm, pacote contendo 4 bloquinhos cada.	PCT	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
14	BLOCOS DE NOTAS - Adesivas, post-it neon, com 4 cores, 4 blocos de 38mmx50mm, com 100 folhas cada.	BLOCO	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
15	BORRACHA - Na cor branca, natural e sintética, atóxica, quadrada, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.	CX	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
16	BORRACHA PARA LÁPIS - Ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.	CX	80	R\$ 50,46	R\$ 4.036,80
17	CADERNO BROCHURA - Tamanho grande, com 96 folhas, capa dura, capa e contra capa em papelão, cores variadas, dimensões: 140mmx202mm, costurado, folhas internas pautadas e margeadas, em papel OFFSET 56g/m2.	UND	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Cores variadas. Composição: Polionda. Medidas aproximadas: 250x130x350 MM. Pacote com 10 unidades.	PCT	120	R\$ 69,93	R\$ 8.391,60
19	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA - Com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	UND	50	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
20	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA VERTICAL - Na cor fumê, material poliestireno, com 3 bandejas, com hastes metálicas.	UND	10	R\$ 69,89	R\$ 698,90
21	CALCULADORA DE MESA - Com 12 dígitos, média, Big Display, M-, M+, MRC.	UND	60	R\$ 25,87	R\$ 1.552,20
22	CANETA ESFEROGRÁFICA N° 0.7 mm - Nas cores: Azul, preta e vermelha, ponta fina. Caixa com 50 unid.	CX	350	R\$ 75,53	R\$ 26.435,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA N° 0,8 mm - Nas cores: Azul, preta e vermelha. Corpo transparente. Bico fino, Caixa com 50 unid.	CX	200	R\$ 53,13	R\$ 10.626,00
24	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - Material plástico, tipo ponta chanfrada, nas cores amarelo e rosa. Caixa com 12 unidades.	CX	40	R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
25	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - Material plástico, tipo ponta chanfrada, cor verde. Caixa com 12 unidades.	CX	80	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
26	CANETA PERMANENTE PARA CD e DVD - Nas cores azul, preta e vermelha. Escrita fina, ponta de 2.0	CX	12	R\$ 49,75	R\$ 597,00

	mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. confeccionado em material plástico, tampa removível, resistente. Caixa com 12 unidades.				
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO -Capa para encadernação Várias cores modelo PP line / PP Couro no Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 026 a 0,30mm. Kit com 100 unidades.	KIT	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
28	CLIPES GALVANIZADO Nº 1/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 9 x 29 mm. Caixinha com 100 unidades.	CX	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
29	CLIPES GALVANIZADO Nº 2/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 11 x 32 mm. Caixinha com 100 unidades.	CX	60	R\$ 4,31	R\$ 258,60
30	CLIPES GALVANIZADO Nº 3/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 11 x 36 mm. Caixinha com 415 unidades.	CX	80	R\$ 5,33	R\$ 426,40
31	CLIPES GALVANIZADO Nº 4/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 13 x 40 mm. Caixinha com 367 unidades.	CX	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
32	CLIPES GALVANIZADO Nº 5/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 5 x 13 mm. Caixinha com 100 unidades.	CX	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
33	CLIPES GALVANIZADO Nº 6/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 18 x 47 mm. Caixinha com 50 unidades.	CX	35	R\$ 6,92	R\$ 242,20
34	CLIPES GALVANIZADO Nº 8/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 23 x 57 mm. Caixinha com 137 unidades.	CX	25	R\$ 6,81	R\$ 170,25
35	CLIPES GALVANIZADO Nº 10/0 - Aço niquelado. Resistente a oxidação. Medidas: 30 x 70 mm. Caixinha com 79 unidades	CX	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40
36	COLA DE CONTATO - Líquida. Peso (gramas) – 75. Nas dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P – 5,0cm x 19,0cm x 3,0cm. Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) – 0,10.	UND	25	R\$ 21,04	R\$ 526,00
37	COLA DE ISOPOR - 40g. Cola líquida transparente, com bico dosador. Caixa com 12 unidades.	UND	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
38	COLA ESCOLAR BRANCA - Com 90g em cada unidade, caixa com 12 unidades.	CX	60	R\$ 33,13	R\$ 1.987,80
39	COLA GLITTER - Medida externa 10x2,7x1,8cm, peso 23g. Cores diversas. Caixa com 6 unidades.	CX	15	R\$ 16,78	R\$ 251,70
40	COLCHETE - Para papel nº 4. Medida: 20mm. Para prender papéis, plásticos e etc. Caixa com 72 unidades.	CX	12	R\$ 17,39	R\$ 208,68
41	CONE SINALIZAÇÃO - Com refletivo, plástico, na cor laranja e branco, com 750mm.	UND	10	R\$ 32,67	R\$ 326,70
42	CORRETIVO - Líquido a base d'água, secagem rápida. Caixa com 12 unidade, com frasco de 18 ml cada.	CX	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
43	ELÁSTICO DE BORRACHA LÁTEX - Na Cor amarelo, nº 18, pacote com 550 unidades.	PCT	50	R\$ 34,41	R\$ 1.720,50
44	ENVELOPE BRANCO - Tamanho A4. Pacote com 100 unidades.	CX	30	R\$ 85,53	R\$ 2.565,90

45	ENVELOPE AMARELO - Na cor ouro, A4, tipo saco, nas dimensões: (229X324mm) com 90g, caixa com 100 unidades.	UND	50	R\$ 98,73	R\$ 4.936,50
46	ESTILETE - Retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança.	UND	60	R\$ 29,14	R\$ 1.748,40
47	EVA - Rolos de Espuma de EVA, sem adesivo. Nas Larguras de 500 mm (50 cm) e Comprimento de 2 metros Espessura de 2 mm. Em cores diversas.	UND	25	R\$ 4,82	R\$ 120,50
48	EVA - Uso geral, Eva Liso 40x40. Espessura 1,7mm aproximadamente. Em cores diversas, em folhas.	UND	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
49	EVA - Material emborrachado, liso, nas dimensões: 600X400X2mm, cores variadas.	UND	60	R\$ 9,71	R\$ 582,60
50	EVA - Material tipo emborrachado estampados. Nas dimensões: 600X400X2mm, estampados.	UND	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA - material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	UND	45	R\$ 6,95	R\$ 312,75
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO - Confeccionado em metal com estrutura de plástico.	UND	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA - Rolo medindo: 19mmx30m.	ROLO	20	R\$ 12,44	R\$ 248,80
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Rolo fino, com dimensões de 12mmx15m.	ROLO	25	R\$ 12,61	R\$ 315,25
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Rolo largo, Com dimensões de 48mmx30m.	ROLO	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Nas dimensões 12mm X 40m.	UND	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Nas dimensões de 24mmx100. Pacote com 5 unidades.	PCT	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Com dimensões de 45mmx100. Pacote com 5 unidades.	PCT	60	R\$ 13,23	R\$ 793,80
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Nas dimensões: 48x50mm, pacote com 5 unidades.	PCT	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
60	FITA CREPE - Com dimensões de 19mmx50m, kit com 6 unidades, uso geral.	KIT	30	R\$ 39,72	R\$ 1.191,60
61	FITA CREPE - Nas dimensões de 25mmx50m, monoface, uso geral.	ROLO	40	R\$ 13,92	R\$ 556,80
62	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA - Na cor preta e amarela, 100m, Comp x Larg 100mx70mm.	UND	12	R\$ 21,82	R\$ 261,84
63	FITILHO PLÁSTICO - Cores Variadas. Dimensões: 0,5mmx50m.	ROLO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
64	FITILHO PLÁSTICO - Cor dourado. Dimensões: 0,5mmx50m.	UND	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
65	FOLHA DE ISOPOR TIPO 1 - Confeccionado em poliestireno, tipo I f-100x50x0,5cm.	UND	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
66	FOLHA DE ISOPOR - Em poliestireno nas medidas: Comprimento: 1 metr. Largura: 50cm. Espessura: 10mm.	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
67	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Confeccionado em estrutura metálica.Com capacidade até 100 folhas. Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10.	UND	3	R\$ 99,13	R\$ 297,39

68	GRAMPEADOR METÁLICO - Confeccionado em estrutura metálica.Com capacidade para grampear até 110 folhas. Grampos 23/6, 23/6, 23/10, 23/13.	UND	3	R\$ 118,13	R\$ 354,39
69	GRAMPEADOR DE MESA - Com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, capacidade de até 30 fls.	UND	100	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
70	GRAMPEADOR DE MESA - Tamanho médio, com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, até 25 folhas.	UND	30	R\$ 35,38	R\$ 1.061,40
71	GRAMPO GALVANIZADO - Confeccionado em aço galvanizado, resistente a ferrugem, 26/26. Caixa com 500 unidades.	CX	150	R\$ 15,53	R\$ 2.329,50
72	GRAMPO GALVANIZADO - Confeccionado em aço galvanizado, resistente a ferrugem, 23/6--23/4, caixa com 5.000 unidades.	CX	100	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
73	GRAMPO TRILHO - Confeccionado em metal para armazenar até 300 folhas. Caixa com 50 unidades.	CX	5	R\$ 26,33	R\$ 131,65
74	GRAMPO TRILHO - Confeccionado em poliestireno. Na cor branco, dimensões de 80mm. Caixa com 50 unid.	CX	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
75	GRAMPO - Prendedor de papel 25 mm, confeccionado em metal. Kit com 12 unidades.	KIT	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
76	GRAMPO - Prendedor de papel 32 mm, confeccionado em metal. Kit com 12 unidades.	KIT	5	R\$ 17,21	R\$ 86,05
77	GRAMPO - Prendedor de papel 51 mm, confeccionado em metal. Kit com 12 unidades.	KIT	5	R\$ 34,19	R\$ 170,95
78	GRAMPOS - Galvanizados 23/68 para grampeador, capacidade de grampear ate 50 folhas de papel 75g/m2. Grampo tipo 26 e pema de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente á oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade. Caixa com 5000 unidades.	CX	10	R\$ 22,85	R\$ 228,50
79	LÁPIS DE COR - Confeccionado em madeira, cores diversas, formato triangular, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 10,92	R\$ 163,80
80	LÁPIS PRETO - Redondo HB, Nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	50	R\$ 76,68	R\$ 3.834,00
81	LIGA - Na cor Amarela, com 1kg.	PCT	40	R\$ 44,29	R\$ 1.771,60
82	LINHA DE COSTURA - Linha de Costura 63% Poliéster e 37% Algodão. Cores diversas. Caixa com 10 unid.	CX	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
83	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA, Nas dimensões: (206X300mm), sem margens, com 100 folhas.	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
84	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA - Especificações: 216mmX320mm, sem margens, com 100 folhas.	UND	20	R\$ 23,84	R\$ 476,80
85	LIVRO DE PONTO - Capa dura, tamanho: 33 x 22,7 cm, em material de papelão e papel Offset, com 56g, com 100 folhas.	UND	35	R\$ 28,57	R\$ 999,95
86	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, brochura, com margens, com 104 folhas.	UND	50	R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
87	LOUSA MAGNETICA OU QUADRO BRANCO MAGNETICO - Nas dimensões: 2,00mX1,20m,	UND	5	R\$ 389,55	R\$ 1.947,75

	confeccionado laminato melamínico, na cor branco brilhante e moldura em alumínio.				
88	ORGANIZADOR DE MESA - Porta canetas, lembretas, cliques, fumê poliestireno.	UND	40	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
89	ORGANIZADOR DE MESA - Porta canetas, lembretes, cliques, transparente, poliestireno.	UND	30	R\$ 46,17	R\$ 1.385,10
90	ORGANIZADOR HORIZONTAL - Triplo, poliestireno, nas medidas: 33,5 x 24 x 12 cm.	UND	25	R\$ 63,56	R\$ 1.589,00
91	PAPEL CARBONO FILME - Na cor azul, tipo A4. caixa com 100 unidades/folhas.	UND	40	R\$ 77,33	R\$ 3.093,20
92	PAPEL CARBONO FILME - Na cor preto, tipo A4. Caixa com 100 unidades/folhas.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
93	PAPEL CREPON - Nas dimensões de 48cmx2m. Com cores diversas, pacote com 5 unidades.	PCT	15	R\$ 23,26	R\$ 348,90
94	PAPEL A4 BRANCO - Com 75g, nas dimensões: 210X297mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas.	CX	400	R\$ 335,13	R\$ 134.052,00
95	PAPEL CARMIM - Material celulose vegetal 48x66cm, 100g, nas cores variadas. Pacote com 20 folhas.	PCT	10	R\$ 52,93	R\$ 529,30
96	PAPEL CARTÃO - Na cor branco, tipo A4, com 250g, pacote com 50 folhas.	PCT	20	R\$ 34,06	R\$ 681,20
97	PAPEL CARTÃO - Material celulose vegetal. Dimensões: 48x66cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas	PCT	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
98	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - Diversas cores, com 180g, nas dimensões(48X65), pacote com 20 unid.	PCT	10	R\$ 66,94	R\$ 669,40
99	PAPEL CARTOLINA - Confeccionado em material celulose vegetal, gramatura 140g, formato 50x66cm, cores diversas. Pacote com 100 unidades.	PCT	12	R\$ 78,32	R\$ 939,84
100	PAPEL CARTOLINA - Tipo 40 kg, material celulose vegetal, gramatura 120g, 96x66cm, cor branca.	UND	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
101	PAPEL CARTOLINA - Epecificações: 150g, dimensões: 50x66, cores diversas, pacote com 10 unidades.	PCT	12	R\$ 43,36	R\$ 520,32
102	PAPEL COUCHÊ FOSCO - Com brilho, 180g, 210x297. Pacote com 50 folhas.	PCT	8	R\$ 34,17	R\$ 273,36
103	PAPEL COUCHÊ FOSCO - Sem brilho, 180g, 210x297. Pacote com 50 folhas.	PCT	8	R\$ 37,53	R\$ 300,24
104	PAPEL DE CASCA DE OVO - Com 180 g, folha A4, branco, pacote com 50 folhas.	UND	8	R\$ 28,42	R\$ 227,36
105	PAPEL FOTOGRÁFICO - Tipo A4, paper 150G/M ² , branco brilhante, pacote com 50 folhas.	PCT	250	R\$ 53,91	R\$ 13.477,50
106	PAPEL VERGÊ - Na cor branco, com 180G, caixa com 50 folhas.	CX	80	R\$ 34,81	R\$ 2.784,80
107	PASTA AZ LOMBADA - Estreita, na cor cinza ou preta, com tamanho: 0,35X0,29X0,05mm. Caixa com 20 unidades.	CX	12	R\$ 366,33	R\$ 4.395,96
108	PASTA AZ LOMBADA - Larga, na cor cinza ou preta, com tamanho: (250X80mm).	UND	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80
109	PASTA AZ LOMBO MÉDIO - Com visor, nas dimensões 28,5 X 34,5 X 8,0 cm, com espessura 1,0mm.	UND	30	R\$ 16,82	R\$ 504,60

110	PASTA AZ USUAL - Ofício, lombo largo, com visor, nas dimensões: 35X28X8cm, caixa com 10 unidades.	CX	10	R\$ 210,69	R\$ 2.106,90
111	PASTA CLASSIFICADORA - Ofício, com grampo, Comp x Larg: 240mm x 340mm. Cores Diversas.	UND	30	R\$ 15,56	R\$ 466,80
112	PASTA OFÍCIO - Polipropileno com aba elástica. Transparente ou cores variadas. Comp x Larg: 232mmx332 mm. Caixa com 10 unidades.	CX	30	R\$ 49,06	R\$ 1.471,80
113	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - Polipropileno, cor do trilho da cor da pasta, medidas: 340X245mm, Com espessura 0,35mm, cores diversas.	UND	30	R\$ 11,62	R\$ 348,60
114	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE - Fechamento com elástico, lombo de 30mm, dimensões: 34 x 25 x 3 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	30	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
115	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TIPO L - Transparente ou preta, Medida: 22 x 31 cm. Plástico resistente.	UND	45	R\$ 3,68	R\$ 165,60
116	PASTA SANFONADA A4 PLASTICA OFÍCIO - Com 12 divisórias, tamanho de 331x242x32mm. Diversas cores.	UND	40	R\$ 43,48	R\$ 1.739,20
117	PASTA SUSPENSÃO - Para arquivo de documento, marmorizada, pintada, plastificada, com haste plástica, tamanho de 24x36mm. Caixa com 25 unidades.	CX	12	R\$ 106,54	R\$ 1.278,48
118	PERFURADOR DE PAPEL - Com 02 furos, perfura até 60 folhas, possui margeador e estrutura metálica. Base plástica, tamanho 210x92x114mm.	UND	20	R\$ 96,48	R\$ 1.929,60
119	PILHA PALITO AAA - Forma Cilíndrica. Caixa com 40 unidades.	CX	50	R\$ 68,52	R\$ 3.426,00
120	PINCEL ATÔMICO - Recarregável, nas cores preto, azul e vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 41,47	R\$ 829,40
121	PINCEL CHATO Nº12 - Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox. 26 x 1.09 x 0.85 cm.	UND	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
122	PINCEL CHATO Nº 14- Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox. : 27 x 1 x 1 cm.	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
123	PINCEL CHATO Nº 16- Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox. : 27 x 1 x 2 cm.	UND	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
124	PINCEL PARA PINTURA - Com polegadas: 2" 1/2 comprimento do fio (mm): 42 mm, comprimento(mm): 220 mm	UND	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - Material plástico, ponta de feltro indeformável, recarregável com tinta própria, escrita 2,5 mm, tinta a base de álcool. Nas cores azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 64,62	R\$ 646,20
126	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Pistola aplicadora de silicone, bastão fino.	UND	15	R\$ 31,16	R\$ 467,40
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Pistola aplicadora de silicone, bastão grosso.	UND	10	R\$ 36,09	R\$ 360,90
128	PRANCHETA ACRÍLICA: Poliestireno, com prendedor de metal, A4, tamanho: 3mmx240x340.	UND	25	R\$ 28,92	R\$ 723,00

129	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO - Com prendedor de metal, em madeira tipo mdf, dimensões: (33X23cm), caixa com 12 unidades.	CX	25	R\$ 11,44	R\$ 286,00
130	RÉGUA DE ACRÍLICO - Com 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transparente.	UND	70	R\$ 2,34	R\$ 163,80
131	RÉGUA DE ACRÍLICO - Com 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transmitância transparente.	UND	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
132	TECIDO CETIM - Confeccionado em material Poliéster. Em tamanhos variados e cores diversas.	METRO	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
133	TECIDO FAILLETE - Tecido. Composição 100% poliéster. Largura: 150 cm. Em diversas cores.	METRO	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
134	TECIDO FLORAL - Composição: Poliéster. Largura: 2.8 m Comprimento: 1 m.	METRO	30	R\$ 16,94	R\$ 508,20
135	TECIDO HELANCA - Tecido composto por poliéster ou poliamida. Cores diversas.	METRO	45	R\$ 20,80	R\$ 936,00
136	TECIDO POPELINE - Tecido 97% Algodão 3% Elastano, textura: Suave.	METRO	30	R\$ 19,76	R\$ 592,80
137	TECIDO VOAL - Tecido Voal, Composição têxtil: 100% Poliéster, Cores diversas, Garantia contra defeitos de fabricação.	METRO	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
138	TESOURA GRANDE DE "8" - Com cabo emborrachado. Em aço inox, encaixe para 4 dedos, comprimento 21 cm, cores diversas/extra corte: reto.	UND	20	R\$ 27,88	R\$ 557,60
139	TESOURA GRANDE - Tesoura multiuso com lâminas em aço Inox e cabo revestido em resina termoplástica. Dimensões da Peça: 24 x 7,6 x 1cm.	UND	20	R\$ 44,04	R\$ 880,80
140	TESOURA MULTI USO - Material da lâmina em Aço Inox. Com forma da ponta: Fina. De 7 polegadas 19,5cm.	UND	40	R\$ 16,23	R\$ 649,20
141	TINTA PARA TECIDOS DIVERSOS - Cores diversas. Pote de plástico com 37 ml cada.	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
142	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Na cores azul e preto, com 40ml (capacidade aproximada), vencimento mínimo de 1 ano.	UND	120	R\$ 12,86	R\$ 1.543,20
143	TNT - Cores diversas, 40 gramas. Rolo com dimensões de 1,40 mt x 50 mt.	ROLO	25	R\$ 129,33	R\$ 3.233,25
144	Lisolene laminado plástico, cores variadas, feito de filme de polietileno, gofrado em diversas espessuras e com largura de 1,38 m, com 100 m de comprimento.	ROLO	12	R\$ 233,79	R\$ 2.805,48
TOTAL					R\$ 329.871,23
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA					
145	ADAPTDOR DE TOMADA PADRÃO: Benjamim T 3 saídas 2p+t, 10A pinos. Com 3 pinos de entrada e 3 pinos de saída. Amperes 10A. Cores diversas. Que seja adaptável do Modelo novo para o antigo e Vice-versa. Com Garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
146	ADAPTADOR: Para (01) uma tomada. Padrão Novo de 127/220V, 10A SMS 64120. Com Garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00

147	Adaptador Wifi Usb Para Computador Dual Band 2ghz E 5ghz 600mbps.	UNID	20	R\$ 311,66	R\$ 6.233,20
148	ADAPTADOR WIFI: Banda dupla sem fio AC1200 USB 3.0 Adaptador WiFi de rede sem fio 2.4 GHz / 5.0 GHz, IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 5GHZ E 2.4/5 GHZ.	UNID	20	R\$ 386,30	R\$ 7.726,00
149	ALICATE: Para Crimpar Com conector RJ45 de cabo de rede.	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
150	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: Embalagem com bico de 250ml.	UNID	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65
151	APRESENTADOR MULTIMÍDIA: Passador de slides Power point-controle remoto. Tipo Sem Fio, em formato anatômico. Tamanho: 10.5 x 3.9 2.6 cm. Predominantemente na cor preto, com função page up and down. Com Marcador de página. Com bateria, distância de controle de Alcance: 15M. Referência: AC164. Com garantia contra defeitos de fabricação .	UNID	5	R\$ 263,67	R\$ 1.318,35
152	BATERIA: 3V CR 2032. Para equipamentos que necessita de energia rápido e forte como equipamentos eletrônicos.	UNID	20	R\$ 7,69	R\$ 153,80
153	BATERIA SELADA: Para Nobreak, Compatível com nobreak da Marca UPS; Modelo: GB12-5; Potência nominal 600 VA.	UNID	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
154	BATERIA SELADA: Para nobreak, aparelhos eletrônica, com 12V, 1,35A, 7AH. Com garantias do fabricante contra defeitos de fabricação do produto.	UNID	10	R\$ 199,67	R\$ 1.996,70
155	CABO DE ÁUDIO: Conector de Entrada: P2 3,5 MM; Conector de Saída: P2; Comprimento do cabo 1,8 ou 2 Metros.	UNID	10	R\$ 24,27	R\$ 242,70
156	CABO DE FORÇA: Padrão novo, utilizado para conectar equipamentos na rede elétrica como: computador, monitor, fonte, entre outros. Cabo tripolar 3x0,75mm 10A. Conexão: plug macho e fêmea de 180°. Comprimento do cabo 1,20 metros.	UNID	20	R\$ 24,43	R\$ 488,60
157	CABO DE REDE: RJ45 - 305 MTS.	UNID	5	R\$ 525,47	R\$ 2.627,35
158	CABO DE VIDEO: Tipo Cabo de Vídeo VGA 15 Pinos Macho x VGA 15 Pinos Macho.	UNID	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60
159	CABO HDMI: Full HDTV (4096 x 2160P), - 3D READY - Melhor do padrão 3D. Ideal para uso com televisores e jogos. Suporta resolução HDTV - Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV para um completo cinema digital em casa. Canal de retorno de áudio, - Recurso que permite a transmissão do áudio da TV para o sistema de Home THEATER usando somente a entrada HDMI (sem a necessidade de outro cabo de áudio). Com tamanho de 1,5 metros de comprimento.	UNID	20	R\$ 134,66	R\$ 2.693,20
160	CABO HDMI: Com conector de entrada HDMI. Conector de saída HDMI. Com (01) um conector de entrada. Que Suporte sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p. Que proporcione	UNID	10	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80

	melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. Compatível com especificações de alta velocidade HDMI. Comprimento de 5 Metros.				
161	CABO HDMI: 1.4 3d com filtro HDF 101. Com 15 metros.	UNID	10	R\$ 90,83	R\$ 908,30
162	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0: Com tamanho de 1.5 metros de comprimento. Para realizar conexões entre a impressora e o computador, - Conexão Usb 2.0, - Cor: Preto, - Resistente, - Tipo: Am + AF/OD4.8, - Cabo: 1,5m, - conteúdo da embalagem: 1x Cabo De Impressora Usb 2.0.	UNID	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
163	CABO USB P/ IMPRESSORA: Com tamanho de 3 metros de comprimento. Para realizar conexões entre a impressora e o computador, - Conexão Usb 2.0, - Cor: Preto, - Resistente, - Tipo: Am + AF/OD4.8, - Cabo: 1,5m, - conteúdo da embalagem: 1x Cabo De Impressora Usb 2.0.	UNID	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
164	CABO SATA 3: Com velocidade de transmissão 1,5; 3,0 e 6,0 Gbps (SATA, SATA II e SATA 6,0 Gbps).	UNID	20	R\$ 26,88	R\$ 537,60
165	CAIXA DE SOM: Mini Caixa de Som 2.0 4W RMS para PC e Notebook Exbom CS-39, tipo de alto falante: Subwoofer, tecnologia de conectividade: USB, diâmetro do subwoofer 2 Polegadas, tipo de montagem: Sobre a mesa. Dimensões do produto 16 x 11 x 9 cm; 350 g.	UNID	15	R\$ 49,37	R\$ 740,55
166	CARREGADOR DE PILHA: Recarregavel; Mod. CB045; Voltagem: 220v; Tipo de Carregamento: Pilhas AA e AAA.	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
167	CARTUCHO TONER: Para impressora HP Laser Jet MFP M132nw.	UNID	10	R\$ 176,49	R\$ 1.764,90
168	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO: 664, compatível com a impressora HP DeskJet Ink Advantage 2136.	UNID	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
169	CARTUCHO DE TINTA PRETO: 664, compatível com a impressora HP DeskJet Ink Advantage 2136.	UNID	50	R\$ 112,88	R\$ 5.644,00
170	CARTUCHO DE CILINDRO: Compatível com a impressora SANSUNG ML 2010/1610. Compatível MLT d119s.	UNID	20	R\$ 160,50	R\$ 3.210,00
171	CARTUCHO DE CILINDRO: compatível com a BROTHER DR2340 e BROTHER 2520DW.	UNID	20	R\$ 179,33	R\$ 3.586,60
172	CARTUCHO DE CILINDRO: compatível com a BROTHER DR1060 e BROTHER 1212,1210DW.	UNID	50	R\$ 166,33	R\$ 8.316,50
173	CONECTOR RJ45 CAT6 DE PASSAGEM EZ: Conector RJ 45 CAT6 para montagem de cabos de rede 8 via. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	R\$ 193,62	R\$ 3.872,40
174	CILINDRO FOTOCONDUTOR: Kit Fotocondutor Cilindro compatível com a impressora BROTHER DR660 e BROTHER DCP-L2520DW.	KIT	20	R\$ 168,43	R\$ 3.368,60
175	CILINDRO DE IMPRESSORA: Compatível com a impressora BROTHER DC P1602 e BROTHER DCP 1617NW.	UNID	20	R\$ 106,66	R\$ 2.133,20
176	CILINDRO DE IMPRESSORA: HP Laser Jet Pró M1102w.	UNID	20	R\$ 106,66	R\$ 2.133,20
177	CILINDRO FOTOCONDUTOR: Kit Fotocondutor Cilindro compatível com impressora BROTHER DR1060.	KIT	100	R\$ 169,13	R\$ 16.913,00

178	CILINDRO FOTOCONDUTOR: Kit Fotocondutor Cilindro compatível com a impressora BROTHER DR2340 e BROTHER L2540DW.	KIT	20	R\$ 184,97	R\$ 3.699,40
179	CILINDRO FOTOCONDUTOR: Kit Fotocondutor Cilindro compatível com a impressora BROTHER DR3440 e BROTHER L5502dn.	KIT	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
180	CILINDRO DO TAMBOR de Imagem Dcp-1060.	UNID	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
181	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL Lga 1156 1155 1150 1151 1200.	UNID	100	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
182	DOCK STATION F3: Para 2 HDs SATA, HD IDE 2.5"/3.5" Especificações: Em cores Preto e vermelho, Material: Plástico ABS, HDs suportados: 3(2x Sata, 1x IDE), Compatível: Discos 2.5" e 3.5" SATA I, II e III e IDE, Tamanho suportado: Até 4.0 TB, Conexão com PC: Via USB, Tipo de conexão Sata: SATA 3 Gbit/s (SATA II), Tipo de conexão IDE: IDE 100 e 133, Taxa de transferência: USB 2.0 - 480 Mbit/s, Dimensões: 70x132x140mm AxLxC, Fonte inclusa, Voltagem de entrada: 110 ~ 240 Vac, Corrente de entrada: 1.5, Saída de Voltagem: 12/5 DC, Corrente de saída: 3000mA, Temperatura de operação: 5° C a 80° C (41° F to 176° F), Chipset ID: JMicron JMB352U.	UNID	10	R\$ 776,02	R\$ 7.760,20
183	EXTENSÃO ELÉTRICA: Cabo de 3 metros de comprimento. Para 3 tomadas Bivolt, com potência máxima de 127V 1270W/220 V 2200 W. Para funcionar em tomadas de 110V, 127V ou 220V. Corrente máxima 10A.	UNID	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
184	EXTENSÃO ELÉTRICA: Cabo de 5 metros de comprimento. Para 3 tomadas Bivolt, com potência máxima de 127V 1270W/220 V 2200 W. Para funcionar em tomadas de 110V, 127V ou 220V. Corrente máxima 10A.	UNID	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
185	EXTENSÃO ELÉTRICA: Cabo de 10 metros de comprimento. Para 3 tomadas Bivolt, com potência máxima de 127V 1270W/220 V 2200 W. Para funcionar em tomadas de 110V, 127V ou 220V. Corrente máxima 10A.	UNID	20	R\$ 62,38	R\$ 1.247,60
186	Ferro De Solda Hk Plus Hikari Profissional Sc-60 50w 127v.	UNID	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
187	FILTRO DE LINHA: Com 5 tomadas, bivolt (127v/220v) com chave que liga e desliga. 50/60 Hz com chave para seleção de tensão, corrente 10A. Comprimento do cabo de alimentação 1 metro.	UNID	25	R\$ 95,13	R\$ 2.378,25
188	FONTE ATX: 300W.	UNID	80	R\$ 189,30	R\$ 15.144,00
189	FONTE ATX: Fonte de alimentação para PC. Com proteção de baixa tensão. Com 2 conectores HDD. Com 5 de conectores. Com 80 fatores de potência. Com ventilador de 140 mm de diâmetro. Bivolt preto. Potência de saída 400 W. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNID	50	R\$ 291,19	R\$ 14.559,50
190	FONTE ATX REAL 500W: PFC ativo, certificado de eficiência 80 Plus Bronze.	UNID	30	R\$ 393,78	R\$ 11.813,40

191	FONTE CARREGADOR: Para Notebook Universal.	UNID	20	R\$ 148,31	R\$ 2.966,20
192	GABINETE ATX: Fonte 200W, WATTS, tamanho 2 boias, 01 boia externa, suporta placa mãe micro ATX, suporta FLOPPY, 2 PORTAS usb 2.0 FRONTAIS. Audio padrão AC97.	UNID	20	R\$ 204,66	R\$ 4.093,20
193	HD EXTERNO: Capacidade de 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0).	UNID	10	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00
194	HD: Para notebook, com capacidade de 500 GB.	UNID	20	R\$ 357,99	R\$ 7.159,80
195	HD: Para DESKTOP com capacidade de 500 GB.	UNID	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
196	HD: Para DESKTOP com capacidade de 1TB.	UNID	20	R\$ 357,67	R\$ 7.153,40
197	KIT DE TINTA: (Black, Cyan, Magenta, Yellow) para Impressora Epson L350. REFERENCIA 664.	KIT	50	R\$ 230,33	R\$ 11.516,50
198	KIT DE TINTA: (Black, Cyan, Magenta, Yellow) para Impressora Epson L3250; L3150 REFERÊNCIA: T544.	KIT	100	R\$ 226,40	R\$ 22.640,00
199	KIT: Placa mãe + Memória 8gb + DDR3, Sokete 1155 + processador i5.	KIT	40	R\$ 1.758,97	R\$ 70.358,80
200	KIT: Placa mãe + Memória 8gb + DDR 4, Sokete 1151 + processador i5.	KIT	30	R\$ 2.012,33	R\$ 60.369,90
201	KIT: Placa mãe + Processador Intel i7, + Culler = memória 8gb.	KIT	30	R\$ 2.836,42	R\$ 85.092,60
202	KIT: Placa mãe + Processador Intel i5, + Culler + memória 8gb.	KIT	30	R\$ 2.501,33	R\$ 75.039,90
203	KIT COMPLETO: i3 12100 + Placa Mãe LGA1200 + 4gb DDR4 266MHZ + Culler soquete 1155 + processador.	KIT	50	R\$ 1.632,00	R\$ 81.600,00
204	KIT, Ferramenta 115 Chaves Precisão Celular Tablet Notebook.	UNID	5	R\$ 199,08	R\$ 995,40
205	LIMPA CONTATO: Spray 300ml.	UNID	20	R\$ 29,52	R\$ 590,40
206	MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 1666MHZ.	UNID	30	R\$ 250,55	R\$ 7.516,50
207	MEMÓRIA RAM: 8GB 1600MHZ DDR3.	UNID	30	R\$ 321,67	R\$ 9.650,10
208	MEMÓRIA RAM: 8GB 2400MHZ DDR4.	UNID	30	R\$ 350,97	R\$ 10.529,10
209	MOUSE: Sem fio, Modelo: M0277; Recarregável.	UNID	30	R\$ 75,84	R\$ 2.275,20
210	MOUSE: USB 8000 DPI.	UNID	50	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
211	MOUSE: Com fio, com conexão USB: 2.0, 1200 DPI e Plug and Play.	UNID	50	R\$ 35,65	R\$ 1.782,50
212	Pasta Térmica C/prata Thermal Silver Implastec Pote 500g.	UNID	10	R\$ 38,62	R\$ 386,20
213	PEN DRIVE: Capacidade de 16GB.	UNID	100	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00
214	PEN DRIVE: Capacidade de 32GB.	UNID	50	R\$ 56,22	R\$ 2.811,00
215	PEN DRIVE: Capacidade de 64 GB.	UNID	50	R\$ 107,83	R\$ 5.391,50
216	PILHA: Tipo recarregável, Tamanho AA, caixa com 52 pilhas.	UNID	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
217	Placa Mãe Duex Dx H61zg M2 Giga Ddr3 Intel I3 Até I7 Lga1155 com processador.	UNID	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00

218	PLACA DE REDE: Placa Wifi Dual Band 2.4 / 5ghz 1200mbps Pci Express Para Pc com 2 antenas.	UNID	30	R\$ 270,67	R\$ 8.120,10
219	PLACA DIAGNÓSTICO: Placa de diagnóstico da placa mãe desktop, Em material de PCB, com interface PCI.	UNID	6	R\$ 273,33	R\$ 1.639,98
220	PLACA MÃE: ASRock H510M-HVS LGA 1200/DDR4. com processador.	UNID	20	R\$ 1.162,99	R\$ 23.259,80
221	PLACA DE VIDEO: Capacidade de memória de 4 GB.	UNID	10	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
222	PÓ DE RECARGA: Para Impressora de Referência HF-6450.	KG	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
223	PÓ DE RECARGA: Para Impressora de Referência HF-6880.	KG	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
224	PROCESSADOR INTEL: Core i5 9400F 3.9Ghz LGA1151.	UNID	30	R\$ 1.150,31	R\$ 34.509,30
225	PROCESSADOR INTEL: Core i-7 3770 LGA 1155.	UNID	20	R\$ 1.647,67	R\$ 32.953,40
226	REPETIDOR DE SINAL: Pro Wifi 2.4/5 Ghz 300mbps.	UNID	20	R\$ 168,56	R\$ 3.371,20
227	ROTEADOR: Dual Band 2.4/5 GHZ Bivolt.	UNID	30	R\$ 270,61	R\$ 8.118,30
228	ROLO FUSOR: Para Impressora Brother DCP2540 dw.	UNID	20	R\$ 257,65	R\$ 5.153,00
229	Switch 5 Portas Gigabit De Rede Hub 1000mbps Rj45 Bivolt Lan.	UNID	20	R\$ 146,63	R\$ 2.932,60
230	Switch 8 Portas Gigabit De Rede Hub 1000mbps Rj45 Bivolt Lan.	UNID	20	R\$ 334,69	R\$ 6.693,80
231	Switch 16 Portas Gigabit De Rede Hub 1000mbps Rj45 Bivolt Lan.	UNID	20	R\$ 1.056,00	R\$ 21.120,00
232	SSD: 500GB - sata.	UNID	30	R\$ 480,67	R\$ 14.420,10
233	SSD: 240 GB - sata 3.	UNID	50	R\$ 239,64	R\$ 11.982,00
234	SSD: De 1TB - sata 3.	UNID	10	R\$ 804,63	R\$ 8.046,30
235	SSD: M.2 - 480 GB.	UNID	20	R\$ 464,97	R\$ 9.299,40
236	SOLDA ESTANHO Cobix 1 Mm 60x40 500g Com Fluxo 110V/220V.	UNID	5	R\$ 147,94	R\$ 739,70
237	TESTADOR DE CABO DE REDE, Rj45 Lan Cat5 Cat6 Rj11 Telefonia.	UNID	5	R\$ 180,95	R\$ 904,75
238	TECLADO: Design ergonômico, com indicadores: caps, num e scroll lock, interface: Plug-play ENTRADA USB, material do cabo: borracha, quantidade de teclas: 107, padrão ABNT2, comprimento 1,3 metros.	UNID	50	R\$ 75,77	R\$ 3.788,50
239	TINTA: Para Impressora que seja compatível com impressora EPSON L3150 - Referência (EPSON 544). Kit com 4 REFIL: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA.	KIT	100	R\$ 227,67	R\$ 22.767,00
240	TINTA: Para Impressora. Kit com quatro embalagens de REFIL EPSON T504 - CORES: (Preto, Magenta, Ciano e Amarelo).	KIT	50	R\$ 256,38	R\$ 12.819,00

241	TONER: Compatível com a impressora BROTHER TN-1060, BROTHER DCP1602 e BROTHER 1617NW.	UNID	100	R\$ 134,76	R\$ 13.476,00
242	TONER: Compatível com a impressora BROTHER TN2370 e BROTHER L2520DW.	UNID	50	R\$ 140,67	R\$ 7.033,50
243	TONER: Compatível com a impressora BROTHER TN3442 e BROTHER DCP L5502DN.	UNID	50	R\$ 173,33	R\$ 8.666,50
244	TONER: Compatível com a impressora BROTHER TN-3472 e BROTHER DCP-L5652DN.	UNID	50	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
245	TONER: Compatível com a impressora BROTHER DCP L5512DN.	UNID	50	R\$ 173,82	R\$ 8.691,00
VALOR TOTAL					R\$ 973.281,33
					TOTAL GERAL R\$ 1.303.152,56

3.1 DO LOCAL DA ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL, HORÁRIO

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000;

3.2.2 UNIDADES ATENDIDAS:

RELAÇÃO DAS UBS'S E PSF'S QUE PRECISAM DO OBJETO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- UBS SÃO BENEDITO
- UBS CIDADE NOVA
- UBS SEDE
- UBS ARAÍ
- UBS LÍRIOS DO VALE
- UBS PRATIAÇU
- UBS ZÉ CASTOR
- UBS TRAVESSA DO DEZ
- UBS VILA VERDE
- UBS PERIMIRIM
- UBS PATAL
- UBS NOVA OLINDA I E II
- UBS ATURIAÍ I E II
- UBS BUÇU
- UBS VILA DO ANOERA

- PSF PORTO VELHO
- UBS ITAPIXUNA
- UBS SÃO JOÃO
- UBS PERIMIRIM
- UBS DO MARANHAOZINHO
- UBS DO TREVINHO
- UBS SANTA MARIA DO AÇAIZAL
- CAF-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- CERAC-CENTRO DE REABILITAÇÃO
- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL
- COMUSA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- POLICLINICA MUNICIPAL

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7 PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 Os **materiais** serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. Após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, as entregas deverão ser realizadas de forma imediata no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação/requisição encaminhada pelo departamento de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no local mencionado no item 3.2.1 deste termo.

7.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/produtos que se fizerem necessárias sem ônus.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. 9.6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50%

(cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

9.27.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Exercício 2024:

11 Dotação Orçamentária: 10.301.0016.2.072 – Manutenção do FUS

12 Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

13 Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.086 Manutenção do SAMU

14 Dotação Orçamentária: 10 304 0021 2.089 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial – VISA

15 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

16 Subelemento: 3.390.30.16 – Material de expediente

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

- 11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.3. Indenizações e multas.

18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 12.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

12.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

19.2 Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

19.3 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

19.4 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

19.5 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.

19.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

19.7 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

19.8 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

19.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

19.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

19.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

19.13 Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;

19.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

19.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

20.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

20.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

20.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;

20.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

14.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;

14.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

15.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

15.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

15.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 321317-2.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

17.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 1.303.152,56 (Um milhão, trezentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.2 A Administração poderá revogar o processo ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

19. DATA LOCAL E ASSINATURA

19.1. Augusto Corrêa/PA, 23 de dezembro de 2024.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 106/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2025 - ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.....**, **Processo Administrativo nº 3092424/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº .../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, de de 2025.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx
CONTRATADO(A)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 3092424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 20/12/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 8.5. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 8.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 9.2. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 9.3. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 9.4. Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.5. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 9.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 9.8. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 9.12. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.13. Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;
- 9.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 9.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Dotação Orçamentária: 1101.10.301.0016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de expediente;
- Dotação Orçamentária: 1101.10.301.0022.2.078 **Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de expediente;
- Dotação Orçamentária: 1101.103020024.2.086 **Manutenção do SAMU**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de expediente;
- Dotação Orçamentária: 1101.103050021.2.089 **Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de expediente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE



.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2025

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em **até 07 (sete) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descrito no **item 7 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme item 8 do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
		Valor Total				R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 9.26 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente diversos e suprimento de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº..../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados
atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2022	Exercício 2023
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA nº

CPF nº